



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
ATO DE SANÇÃO	2
ATO DE SANÇÃO	2
LEI	2
LEI MUNICIPAL Nº 208/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0204.04.04.5/2025	5





GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DE MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, bem como nos termos dos artigos 36 e 55, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Cedral/MA, que **SANCIONO**, integralmente, o Projeto de Lei nº 014/2025, de 13 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão ordinária da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2025, transformando na **Lei Municipal nº 208/2025, de 10 de setembro de 2025, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CEDRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e que neste ato a presente Lei Municipal passa a vigor em seus efeitos legais.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Código identificador: ohc6e2v1ejx20250911170935

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 208/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei Municipal nº 208/2025, de 10 de setembro de 2025.

ESTABELECE AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CEDRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe e faço saber a todos os habitantes do Município de Cedral, que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. A educação municipal de Cedral pautada nas determinações constitucionais e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, tem, em âmbito municipal, as seguintes diretrizes:

I - Erradicação do analfabetismo como meta da administração pública municipal;

II - Educação integral em toda a rede pública;

III - Educação bilíngue no ensino infantil e nos anos iniciais do fundamental;

IV - Educação computacional em todo o ensino fundamental;

V - Educação financeira da Educação ensino infantil e fundamental;

VI - Instituir Escolas sustentáveis, para trabalhar a Educação ambiental da Educação infantil a EJA

VII - Instituir a Política de bem-estar, saúde e qualidade de vida para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Cedral.

VIII - Garantir a política de Inclusão no Município de Cedral para todos estudantes da rede de ensino da Educação Infantil a EJA.

IX - Instituir feira de Ciências como evento científico, voltado para pesquisa e para o desenvolvimento das habilidades dos estudantes da rede de ensino.

X - Fomentar a política de avaliação externa, através de avaliação sistemática que visa avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal de Cedral contemplando os estudantes do 2º, 3º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental

Art. 2º. A Erradicação do analfabetismo dar-se-á com políticas de alfabetização de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação básica na idade certa ou que deixaram a rede de ensino.

§1º. Visando a erradicação do analfabetismo e qualificação profissional de jovens, adultos e idosos poderá o município celebrar convênios, ajustes e/ou contratos com associações, sindicatos, entidades do terceiro setor, fundações e entidades congêneres para o desenvolvimento dessas políticas.

§2º. O Poder Executivo deverá executar políticas permanentes de qualificação dos seus servidores visando a erradicação do analfabetismo no serviço público.





§3º. Poderá a Secretaria Municipal de Educação remunerar através de bolsas educadores populares destinados a alfabetização “in loco” dos cidadãos em situação de analfabetismo.

§4º. Poderá a Secretaria instituir incentivo aos professores da rede municipal que queiram assumir a educação “in loco” ou através de grupos de pessoas analfabetas.

§5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter permanentemente atualizado o cadastro de cidadãos em condições de analfabetismo e de acompanhamento de suas evoluções.

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo, através de decreto, estipular o pagamento de bolsa visando incentivar a matrícula do público da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§1º. A bolsa de que trata essa lei, observada a disponibilidade financeira do município somente será paga mediante a comprovação da efetiva participação dos beneficiários no programa de que trata esse artigo.

§2º. A bolsa de que trata esse artigo, conforme disponibilidade financeira, poderá ser destinada aos jovens, adultos e idosos matriculados no programa EJA/Profissional.

§3º. Anualmente, mediante decreto e conforme a disponibilidade financeira do município, será fixado o valor da bolsa dos jovens, adultos e idosos matriculados na EJA.

Art. 4º. O Município de Cedral deverá tornar toda a rede de ensino integral no prazo de 04 (quatro) anos com as crianças do ensino infantil e fundamental devendo permanecer em atividades educativas, de artes, esportes, em carga horária diária não inferior a 7 (sete) horas.

Art. 5º. Enquanto a rede pública de ensino não dispuser de infraestrutura física suficiente para acomodar todas as crianças em regime de escola integral, com o ingresso das crianças e adolescentes às 7 horas da manhã e saída às 17 horas, será adotado o sistema de educação integral com a jornada estendida ou atividades de contraturno capazes de completar as 35 (trinta e cinco) horas semanais exigidas pela legislação.

Parágrafo único. Visando o cumprimento das normas estabelecidas na legislação, poderá, o município fazer uso de recursos didáticos, tais como o ensino em EaD, presencial ou misto.

Art. 6º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação o Centro de Atividades Complementares - CAC, destinado as atividades de complementares dos estudantes do contraturno, integral ou EJA.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver estratégias em conjunto com as demais secretarias para não permitir que nenhuma criança em idade escola fique fora da rede de ensino.

§1º. Qualquer falta de criança ou adolescente às aulas ou atividades complementares estabelecidas deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar para que faça verificação “in loco” da situação e adote as providências cabíveis.

§ 2º. A política atenção prioritária às crianças e adolescentes deverá contar com a integração e colaboração das secretarias municipais de educação, saúde e assistência social garantindo que as crianças e adolescentes sejam assistidas em suas necessidades para que possam desenvolver suas habilidades e potencialidades educacionais.

§3º. As secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social deverão desenvolver e apresentar no prazo não superior a 90 (noventa) dias programa e estratégias de ações conjuntas visando garantir prioridade absoluta às políticas de atenção as crianças e adolescentes nos termos preconizados no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Art. 8º. O Município de Cedral deverá ofertar o ensino de pelo menos uma língua estrangeira a todas as crianças matriculas na rede, deste o ensino infantil aos anos finais do ensino fundamental, nas atividades complementares e aos matriculados no EJA.

§ 1º. O ensino de línguas estrangeira deverá considerar as dificuldades naturais dos estudantes buscando os métodos de ensino mais adequados à realidade dos mesmos.

§ 2º. No programa EJA/Profissional será ofertado além do ensino de língua estrangeira cursos específicos voltados à qualificação para o atendimento as demandas do turismo.

Art. 9º. O Município de Cedral deverá ofertar em toda a rede do fundamental a educação computacional através de disciplina especifica ou ainda de forma transversal, como atividade contraturno, integral ou no EJAI.

§ 1º. A carga horária da educação computacional será estipulada pela rede municipal e poderá ser ampliada ou reduzida conforme as dificuldades de cada escola da rede.

§ 2º. Havendo possibilidade, o ensino computacional também será ofertado na Educação Infantil.

Art. 10. O Município de Cedral deverá ofertar em toda rede municipal, a começar pela Educação Infantil, educação financeira.

Parágrafo único. O currículo da disciplina de trata esse



artigo será elaborado considerando o grau de dificuldade de cada ano e a idade dos seus destinatários.

Art. 11. O Município de Cedral, nos termos da Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, deverá ofertar na sua rede através de inclusão no currículo ou como disciplina transversal a educação ambiental destinada preservação do meio ambiente e aos extremos climáticos.

Parágrafo único - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 12. Fica instituído no calendário da educação municipal a Feira de Ciências Cedral (FCC) destinada a potencializar o conhecimento científico, a curiosidade, o prazer do conhecimento e o incentivo ao desenvolvimento das habilidades técnicas de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os professores das áreas de ciências serão incentivados a desenvolver projetos com seus alunos para que sejam apresentados durante a FCC.

Art. 13. O Município de Cedral fomentará políticas de avaliação externa de sua rede visando apurar o aproveitamento do aprendizado de crianças e adolescentes bem como a qualidade das aulas ministradas pelos professores.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter permanentemente cursos de formação continuada de seus quadros de professores e coordenadores, inclusive, no que se refere à inteligência emocional para lidar com crianças e adolescentes.

§2º. A política de avaliação externa de que trata esse artigo será realizada duas vezes ao ano e os seus resultados analisados de forma coletiva pelos professores e a coordenação pedagógica.

§3º. Os dados coletados nas avaliações externas serão utilizados para elaboração de relatórios anuais visando a combater eventuais inconformidades com as boas práticas educativas do município.

Art. 14. Fica instituída a Política de bem-estar, saúde e qualidade de vida para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Cedral destinada a garantir a melhoria de seus padrões de vida visando melhorar a qualidade do ensino ofertado para as crianças e adolescentes do Município de Cedral.

Parágrafo único. A política de que trata esse artigo visa ofertar o suporte necessário para os profissionais da educação desenvolvam suas potencialidades.

Art. 15. Fica instituída a política de Inclusão no Município de Cedral para todos estudantes da rede de ensino da Educação Infantil a EJA, visando garantir e assegurar os direitos estabelecidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e legislação correlata.

Parágrafo único. O poder público municipal, através das suas secretarias, deverá estabelecer as diretrizes de ações conjuntas e individuais visando a inclusão dos estudantes a educação infantil, fundamental e EJA visando o cumprimento deste artigo.

Art. 16. Fica instituído, dentro da política de inclusão, o Centro de Atendimento Multiprofissional Inclusivo Cedralense com profissionais e espaços adaptados ao público infanto-juvenil.

Art. 17. O Conselho Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverão, sem prejuízo de já iniciar com as disciplinas que forem possíveis, adequar o currículo às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para a adequação dos currículos, métodos e estruturação do ensino nos termos estabelecidos na presente lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Código identificador: n6cxwt4tu6o20250911170926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0204.04.04.5/2025

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0204.04.04.5/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, ABRANGENDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRAL – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 348.999,99 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PREÂMBULO

Aos 10 de Setembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

LABORATORIO MARANHENSE LTDA 46.969.514/0001-50						
Total de Itens: 206 Valor Total: R\$ 348.999,99 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO		TESTE	275	R\$ 2,61	R\$ 717,75
2	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGM)		TESTE	275	R\$ 14,60	R\$ 4.015,00
3	DOSAGEM DE		TESTE	1.332	R\$ 2,85	R\$ 3.796,20



	ACIDO URICO					
4	DOSAGEM DE AMILASE		TESTE	165	R\$ 3,08	R\$ 508,20
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		TESTE	900	R\$ 2,85	R\$ 2.565,00
6	DOSAGEM DE CALCIO		TESTE	330	R\$ 2,57	R\$ 848,10
7	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL		TESTE	110	R\$ 5,02	R\$ 552,20
8	DOSAGEM DE CLORETO		TESTE	55	R\$ 2,53	R\$ 139,15
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		TESTE	1.750	R\$ 5,64	R\$ 9.870,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		TESTE	750	R\$ 5,25	R\$ 3.937,50
11	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		TESTE	2.250	R\$ 2,58	R\$ 5.805,00
12	DOSAGEM DE COLINESTERASE		TESTE	55	R\$ 5,29	R\$ 290,95
13	DOSAGEM DE CREATININA		TESTE	2.298	R\$ 2,54	R\$ 5.836,92
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINAS E (CPK)		TESTE	125	R\$ 5,13	R\$ 641,25
15	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINAS E FRACAO MB		TESTE	165	R\$ 5,90	R\$ 973,50
16	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		TESTE	440	R\$ 4,91	R\$ 2.160,40
17	DOSAGEM DE FERRITINA		TESTE	550	R\$ 19,81	R\$ 10.895,50
18	DOSAGEM DE FERRO SERICO		TESTE	275	R\$ 4,75	R\$ 1.306,25
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL		TESTE	440	R\$ 3,44	R\$ 1.513,60
20	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		TESTE	165	R\$ 2,86	R\$ 471,90





21	DOSAGEM DE FOSFORO		TESTE	165	R\$ 2,62	R\$ 432,30
22	DOSAGEM DE GAMMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		TESTE	550	R\$ 4,62	R\$ 2.541,00
23	DOSAGEM DE GLICOSE		TESTE	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		TESTE	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
25	DOSAGEM DE LACTATO		TESTE	110	R\$ 5,19	R\$ 570,90
26	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE		TESTE	55	R\$ 3,66	R\$ 201,30
27	DOSAGEM DE LIPASE		TESTE	165	R\$ 2,99	R\$ 493,35
28	DOSAGEM DE MAGNESIO		TESTE	275	R\$ 3,02	R\$ 830,50
29	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS		TESTE	550	R\$ 3,37	R\$ 1.853,50
30	DOSAGEM DE POTASSIO		TESTE	165	R\$ 3,09	R\$ 509,85
31	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS		TESTE	275	R\$ 2,56	R\$ 704,00
32	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		TESTE	825	R\$ 2,89	R\$ 2.384,25
33	DOSAGEM DE SODIO		TESTE	165	R\$ 2,35	R\$ 387,75
34	DOSAGEM DE (TGO)		TESTE	1.656	R\$ 2,97	R\$ 4.918,32
35	DOSAGEM DE (TGP)		TESTE	1.656	R\$ 2,84	R\$ 4.703,04
36	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		TESTE	275	R\$ 5,73	R\$ 1.575,75
37	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		TESTE	1.100	R\$ 5,33	R\$ 5.863,00
38	DOSAGEM DE UREIA		TESTE	2.340	R\$ 2,97	R\$ 6.949,80





39	CONTAGEM DE PLAQUETAS		TESTE	110	R\$ 3,73	R\$ 410,30
40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS		TESTE	550	R\$ 3,60	R\$ 1.980,00
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		TESTE	825	R\$ 4,26	R\$ 3.514,50
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA		TESTE	110	R\$ 3,19	R\$ 350,90
43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE		TESTE	330	R\$ 4,07	R\$ 1.343,10
44	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		TESTE	330	R\$ 13,42	R\$ 4.428,60
45	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA		TESTE	660	R\$ 8,40	R\$ 5.544,00
46	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL		TESTE	660	R\$ 7,25	R\$ 4.785,00
47	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA		TESTE	275	R\$ 3,83	R\$ 1.053,25
48	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO		TESTE	525	R\$ 3,99	R\$ 2.094,75
49	HEMOGRAMA COMPLETO		TESTE	5.000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
50	LEUCOGRAMA		TESTE	550	R\$ 3,76	R\$ 2.068,00
51	PESQUISA DE CELULAS LE		TESTE	275	R\$ 5,64	R\$ 1.551,00
52	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		TESTE	110	R\$ 4,41	R\$ 485,10
53	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA		TESTE	55	R\$ 8,43	R\$ 463,65
54	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL		TESTE	110	R\$ 2,39	R\$ 262,90





55	DOSAGEM DE GORDURA FECAL		TESTE	275	R\$ 3,46	R\$ 951,50
56	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL		TESTE	165	R\$ 4,12	R\$ 679,80
57	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS		TESTE	1.100	R\$ 1,98	R\$ 2.178,00
58	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)		TESTE	1.100	R\$ 2,54	R\$ 2.794,00
59	PESQUISA DE EOSINOFI		TESTE	550	R\$ 2,44	R\$ 1.342,00
60	PESQUISA DE GORDURA FECAL		TESTE	550	R\$ 3,80	R\$ 2.090,00
61	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		TESTE	55	R\$ 2,38	R\$ 130,90
62	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES		TESTE	550	R\$ 2,57	R\$ 1.413,50
63	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZE		TESTE	275	R\$ 2,73	R\$ 750,75
64	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)		TESTE	165	R\$ 2,14	R\$ 353,10
65	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		TESTE	1.308	R\$ 7,02	R\$ 9.182,16
66	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES		TESTE	165	R\$ 8,54	R\$ 1.409,10
67	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		TESTE	550	R\$ 2,80	R\$ 1.540,00
68	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES		TESTE	55	R\$ 2,39	R\$ 131,45
69	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES		TESTE	110	R\$ 10,90	R\$ 1.199,00
70	PESQUISA DE		TESTE	110	R\$ 3,74	R\$ 411,40





	TROFOZOITAS NAS FEZES					
71	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS SEDIMENTO DA URINA		TESTE	3.500	R\$ 4,92	R\$ 17.220,00
72	CLEARANCE DE CREATININA		TESTE	27	R\$ 4,76	R\$ 128,52
73	CLEARANCE DE FOSFATO		TESTE	11	R\$ 4,14	R\$ 45,54
74	CLEARANCE DE UREIA		TESTE	16	R\$ 5,48	R\$ 87,68
75	CONTAGEM DE ADDIS		TESTE	55	R\$ 1,75	R\$ 96,25
76	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE		TESTE	27	R\$ 4,80	R\$ 129,60
77	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)		TESTE	55	R\$ 3,03	R\$ 166,65
78	DOSAGEM DE CITRATO		TESTE	11	R\$ 2,71	R\$ 29,81
79	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		TESTE	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
80	DOSAGEM DE OXALATO		TESTE	11	R\$ 3,85	R\$ 42,35
81	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)		TESTE	55	R\$ 3,06	R\$ 168,30
82	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS		TESTE	16	R\$ 3,49	R\$ 55,84
83	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS		TESTE	5	R\$ 4,12	R\$ 20,60
84	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)		TESTE	27	R\$ 5,08	R\$ 137,16
85	PESQUISA DE		TESTE	5	R\$ 2,44	R\$ 12,20





	ALCAPTONA NA URINA					
86	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	TESTE	27	R\$ 3,01	R\$ 81,27	
87	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	TESTE	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75	
88	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	TESTE	27	R\$ 1,99	R\$ 53,73	
89	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	TESTE	55	R\$ 2,44	R\$ 134,20	
90	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	TESTE	5	R\$ 2,44	R\$ 12,20	
91	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	TESTE	11	R\$ 2,25	R\$ 24,75	
92	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	TESTE	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75	
93	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	TESTE	55	R\$ 2,36	R\$ 129,80	
94	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	TESTE	55	R\$ 2,74	R\$ 150,70	
95	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	TESTE	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45	
96	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	TESTE	25	R\$ 2,22	R\$ 55,50	
97	PESQUISA DE MUCO POLISSACARIDEOS NA URINA	TESTE	11	R\$ 3,01	R\$ 33,11	
98	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	TESTE	11	R\$ 2,36	R\$ 25,96	
99	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	TESTE	16	R\$ 3,43	R\$ 54,88	
100	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	TESTE	5	R\$ 2,36	R\$ 11,80	





101	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)		TESTE	16	R\$ 2,42	R\$ 38,72
102	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE		TESTE	55	R\$ 15,79	R\$ 868,45
103	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3		TESTE	5	R\$ 16,07	R\$ 80,35
104	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO		TESTE	5	R\$ 17,08	R\$ 85,40
105	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)		TESTE	55	R\$ 19,15	R\$ 1.053,25
106	DOSAGEM DE CORTISOL		TESTE	16	R\$ 14,41	R\$ 230,56
107	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		TESTE	5	R\$ 13,54	R\$ 67,70
108	DOSAGEM DE ESTRADIOL		TESTE	110	R\$ 14,48	R\$ 1.592,80
109	DOSAGEM DE ESTRIOL		TESTE	5	R\$ 20,59	R\$ 102,95
110	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		TESTE	440	R\$ 10,02	R\$ 4.408,80
111	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)		TESTE	5	R\$ 12,45	R\$ 62,25
112	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		TESTE	110	R\$ 11,33	R\$ 1.246,30
113	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)		TESTE	110	R\$ 12,14	R\$ 1.335,40
114	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOIDEU ESTIMULANTE (TSH)		TESTE	220	R\$ 12,27	R\$ 2.699,40
115	DOSAGEM DE INSULINA		TESTE	55	R\$ 13,51	R\$ 743,05
116	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO		TESTE	55	R\$ 43,22	R\$ 2.377,10





117	DOSAGEM DE PROGESTERONA		TESTE	55	R\$ 13,62	R\$ 749,10
118	DOSAGEM DE PROLACTINA		TESTE	110	R\$ 15,29	R\$ 1.681,90
119	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)		TESTE	5	R\$ 19,15	R\$ 95,75
120	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		TESTE	5	R\$ 19,02	R\$ 95,10
121	DOSAGEM DE TESTOSTERONA		TESTE	110	R\$ 12,98	R\$ 1.427,80
122	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		TESTE	25	R\$ 17,04	R\$ 426,00
123	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		TESTE	11	R\$ 19,20	R\$ 211,20
124	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		TESTE	110	R\$ 13,60	R\$ 1.496,00
125	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		TESTE	165	R\$ 14,64	R\$ 2.415,60
126	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		TESTE	110	R\$ 12,82	R\$ 1.410,20
127	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		TESTE	220	R\$ 4,62	R\$ 1.016,40
128	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA REATIVA		TESTE	55	R\$ 12,13	R\$ 667,15
129	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		TESTE	550	R\$ 23,39	R\$ 12.864,50
130	DOSAGEM DE PROTEINA REATIVA		TESTE	110	R\$ 3,52	R\$ 387,20
131	GENOTIPAGEM DE VIRUS HEPATITE C		TESTE	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
132	IMUNOELETRÓFORSE DE PROTEÍNAS		TESTE	27	R\$ 23,36	R\$ 630,72





133	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +HIV-2		TESTE	1.000	R\$ 16,35	R\$ 16.350,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 +HTLV-2		TESTE	3	R\$ 15,57	R\$ 46,71
135	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		TESTE	125	R\$ 3,98	R\$ 497,50
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE		TESTE	82	R\$ 21,69	R\$ 1.778,58
137	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		TESTE	5	R\$ 22,03	R\$ 110,15
138	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA		TESTE	8	R\$ 10,74	R\$ 85,92
139	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII		TESTE	8	R\$ 12,06	R\$ 96,48
140	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		TESTE	80	R\$ 22,53	R\$ 1.802,40
141	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO		TESTE	8	R\$ 13,47	R\$ 107,76
142	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS		TESTE	5	R\$ 3,96	R\$ 19,80
143	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO		TESTE	27	R\$ 13,78	R\$ 372,06
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		TESTE	275	R\$ 17,67	R\$ 4.859,25





	RUS					
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		TESTE	5	R\$ 12,78	R\$ 63,90
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		TESTE	420	R\$ 22,67	R\$ 9.521,40
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TRYPANOSOMA CRUZI		TESTE	41	R\$ 13,65	R\$ 559,65
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)		TESTE	55	R\$ 22,36	R\$ 1.229,80
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		TESTE	55	R\$ 24,05	R\$ 1.322,75
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		TESTE	275	R\$ 23,98	R\$ 6.594,50
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		TESTE	55	R\$ 23,28	R\$ 1.280,40
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS		TESTE	55	R\$ 20,47	R\$ 1.125,85
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS		TESTE	275	R\$ 17,70	R\$ 4.867,50
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		TESTE	420	R\$ 18,22	R\$ 7.652,40
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TRYPANOSOMA CRUZI		TESTE	5	R\$ 16,52	R\$ 82,60
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B		TESTE	80	R\$ 17,29	R\$ 1.383,20





157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DADA HEPATITE A (HAV-IGG)		TESTE	55	R\$ 22,35	R\$ 1.229,25
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		TESTE	275	R\$ 20,48	R\$ 5.632,00
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		TESTE	55	R\$ 19,38	R\$ 1.065,90
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		TESTE	55	R\$ 21,35	R\$ 1.174,25
161	PESQUISA DE ANTIGENO CARCIN OEMBRIONARIO (CEA)		TESTE	3	R\$ 18,88	R\$ 56,64
162	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		TESTE	82	R\$ 23,15	R\$ 1.898,30
163	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)		TESTE	3	R\$ 22,46	R\$ 67,38
164	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)		TESTE	14	R\$ 97,45	R\$ 1.364,30
165	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		TESTE	110	R\$ 6,05	R\$ 665,50
166	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA		TESTE	82	R\$ 23,28	R\$ 1.908,96
167	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		TESTE	80	R\$ 5,56	R\$ 444,80
168	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		TESTE	275	R\$ 4,86	R\$ 1.336,50
169	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA		TESTE	5	R\$ 14,34	R\$ 71,70





	SIFILIS					
170	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		TESTE	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
171	DOSAGEM DE TROPONINA		TESTE	27	R\$ 14,29	R\$ 385,83
172	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125		TESTE	27	R\$ 22,39	R\$ 604,53
173	ANTIBIOGRAMA		TESTE	125	R\$ 8,66	R\$ 1.082,50
174	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA		TESTE	55	R\$ 15,74	R\$ 865,70
175	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS		TESTE	27	R\$ 18,38	R\$ 496,26
176	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)		TESTE	82	R\$ 6,14	R\$ 503,48
177	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)		TESTE	110	R\$ 5,71	R\$ 628,10
178	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)		TESTE	110	R\$ 6,14	R\$ 675,40
179	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		TESTE	82	R\$ 3,74	R\$ 306,68
180	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO		TESTE	25	R\$ 8,81	R\$ 220,25
181	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS- PASTEURIZAÇÃO)		TESTE	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
182	CULTURA P/ HERPESVIRUS		TESTE	27	R\$ 4,82	R\$ 130,14
183	CULTURA PARA BAAR		TESTE	85	R\$ 7,54	R\$ 640,90
184	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS		TESTE	60	R\$ 12,11	R\$ 726,60
185	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS		TESTE	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00





186	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)		TESTE	55	R\$ 5,50	R\$ 302,50
187	HEMOCULTURA		TESTE	150	R\$ 15,34	R\$ 2.301,00
188	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS		TESTE	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00
189	PESQUISA DE PNEUMOCYSTIS CARINI		TESTE	16	R\$ 8,06	R\$ 128,96
190	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO		TESTE	11	R\$ 7,54	R\$ 82,94
191	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A		TESTE	16	R\$ 8,86	R\$ 141,76
192	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY		TESTE	16	R\$ 9,97	R\$ 159,52
193	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI		TESTE	5	R\$ 6,32	R\$ 31,60
194	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS		TESTE	5	R\$ 6,11	R\$ 30,55
195	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM		TESTE	5	R\$ 6,82	R\$ 34,10
196	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MIC-ORGANISMOS COLIFORMES		TESTE	25	R\$ 8,37	R\$ 209,25
197	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTILAQUETARIOS		TESTE	15	R\$ 16,74	R\$ 251,10
198	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		TESTE	450	R\$ 2,22	R\$ 999,00
199	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR		TESTE	450	R\$ 10,55	R\$ 4.747,50
200	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS		TESTE	75	R\$ 10,94	R\$ 820,50





201	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO		TESTE	75	R\$ 8,44	R\$ 633,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC		TESTE	25	R\$ 8,44	R\$ 211,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO		TESTE	15	R\$ 8,44	R\$ 126,60
204	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)		TESTE	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
205	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)		TESTE	7	R\$ 5,43	R\$ 38,01
206	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTIA E/OU ANTI B		TESTE	450	R\$ 8,98	R\$ 4.041,00
Total Geral						R\$ 348.999,99
Total Geral						R\$ 348.999,99

Cedral - MA, 10 de Setembro de 2025.

Barbara Maria Costa Castro
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Barbara Maria Costa Castro

Código identificador: hzdydstnm20250911170948



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br